



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.609/87

Pedido de abertura de crédito por antecipação da receita e redistribuir dotações de uma para outra unidade orçamentária e referente ao Orçamento Programa do Município de Presidente Prudente, do exercício financeiro de 1.988 (Lei Municipal nº 2.607/87)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado durante a execução do orçamento de 1.988, aprovado pela Lei Municipal nº 2.607/87:

I- proceder nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, abertura de créditos suplementares até o limite de 15% quinze por cento do total da despesa fixada na Lei nº 2.607/87.

II- efetuar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% dez por cento da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988. Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo Leal", 22 de dezembro de 1.987.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 31/12/87
Jornal: O Imparcial

San/...
SECAD/DSG


Virgilio Tiezzi Junior
Prefeito Municipal

